

**Instrução Normativa nº 14, de 01 de julho de 2015.**

*Dispõe sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes, conforme Artigo 8º do Regulamento do Programa.*

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem, no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 8º do Regimento Geral da Pós-Graduação da UNESP e o Artigo 2º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem da UNESP, resolve:

**Artigo 1º** - A solicitação de credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos por parte do interessado, observadas as especificidades da legislação da CAPES:

- I – Possuir título de Doutor há mais de dois anos;
- II – Desenvolver atividades de ensino em nível superior;
- III – Possuir pelo menos uma orientação de iniciação científica financiada com bolsa de agência de fomento (concluída ou em andamento) ou, pelo menos, três orientações sem bolsa e concluídas, desde que oficializadas nas devidas instâncias da universidade de origem.
- IV – Atender um dos seguintes critérios:
  - a) Ter, no mínimo, nove produções nos últimos cinco anos, sendo cinco artigos publicados ou aceitos para publicação nos extratos A1, A2, B1, B2 ou B3, considerando o sistema Qualis de Avaliação da área de Psicologia da CAPES;
  - b) Alcançar o mínimo de 500 (quinhentos) pontos, sendo pelo menos 300 (trezentos) pontos em artigos, conforme pontuações e limites a seguir:
    - Artigos:
      - A1 = 100 pontos;
      - A2 = 85 pontos;
      - B1 = 70 pontos;
      - B2 = 60 pontos;
      - B3 = 40 pontos;
      - B4 = 30 pontos, observando-se o limite máximo de 3 produções;
      - B5 = 10 pontos, observando-se o limite máximo de 2 produções;
    - Livros/capítulos:
      - Livro individual = 110 pontos;
      - Organização de livro = 70 pontos;
      - Capítulo de livro = 55 pontos, observando-se o limite máximo de 2 capítulos em livros organizados pelo próprio docente.
- V - Ter participado de, ao menos, um projeto de pesquisa financiado por agência de fomento externa à UNESP, considerados os últimos cinco anos. Bolsas obtidas após o doutoramento, exceto as de demanda interna, poderão ser consideradas

como financiamento externo, após análise do Conselho. Enquadram-se neste caso as bolsas de Pós-Doutorado, Jovem Pesquisador da FAPESP e equivalentes.

**Artigo 2º** - A solicitação de credenciamento deverá ser dirigida ao Conselho do Programa e instruída mediante a anexação dos seguintes documentos:

I – Carta de apresentação e solicitação de credenciamento com exposição de motivos, dirigida ao Conselho e explicitando a linha de pesquisa na qual pretende se inserir;

II – Plano de ensino de disciplina que se propõe a ministrar;

III – Currículo Lattes documentado dos últimos cinco anos;

IV – Proposta de Plano de Atividades de Pesquisa na área de concentração do Programa.

**Artigo 3º** - Preenchidos os requisitos compulsórios, o Conselho do Programa submeterá o pedido de credenciamento à análise de dois relatores, sendo um interno e outro externo à Unesp. Mediante dois pareceres favoráveis, será aprovado o credenciamento do docente como colaborador inicialmente. No caso de pareceres discrepantes, será solicitado novo parecer, necessariamente externo. Após o ingresso do docente no Programa como colaborador, a sua reavaliação ocorrerá, a pedido do docente, quando o mesmo passar a orientar discentes e ministrar disciplinas no Programa. O Conselho se manifestará pela permanência como colaborador ou mudança para docente permanente.

**Artigo 4º** - O descredenciamento irá ocorrer quando o docente:

I – Deixar de oferecer disciplina no programa por mais de 2 (dois) anos consecutivos;

II – Não estiver orientando há mais de 1 (um) ano;

III – Não atingir nenhum dos seguintes critérios:

a) Mínimo de nove produções nos últimos três anos, sendo pelo menos seis artigos publicados/aceitos nos extratos A1, A2, B1, B2 ou B3, considerado o QUALIS da área de Psicologia da CAPES;

b) Mínimo de quatrocentos (400) pontos, sendo pelo menos duzentos e quarenta (240) pontos em artigos, conforme pontuações e limites abaixo:

Artigos:

- A1 = 100 pontos;

- A2 = 85 pontos;

- B1 = 70 pontos;

- B2 = 60 pontos;

- B3 = 40 pontos;

- B4 = 30 pontos, observando-se o limite máximo de 2 produções;

- B5 = 10 pontos, observando-se o limite máximo de 2 produções;

Livros/capítulos:

- Livro individual = 110 pontos;

- Organização de livro = 70 pontos;

- Capítulo de livro = 55 pontos, observando-se o limite máximo de 2

capítulos em livros organizados pelo próprio docente.

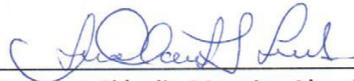
IV – Não participar ou coordenar ao menos um projeto de pesquisa financiado por agência de fomento externa à UNESP, considerados os últimos três anos. No caso de docente aposentado, dispensa-se a exigência de financiamento.

Parágrafo Único. O enquadramento nos critérios de descredenciamento será avaliado pelo Conselho do Programa a cada início de ano letivo. Enquadrando-se em pelo menos um dos itens, o docente será advertido pelo Conselho do Programa, e o mesmo deverá enviar justificativa de descumprimento. Caso o docente não atinja nenhum dos critérios estabelecidos no artigo 4º, inciso III, deverá enviar, junto com a justificativa, cópia de comprovantes de submissão de artigos, se houver. Se o docente enquadrar-se novamente em um dos itens do artigo 4º na avaliação do ano subsequente, o docente se tornará colaborador. Se a avaliação negativa persistir, o docente será descredenciado.

**Artigo 5º** - O docente credenciado no Programa poderá orientar alunos de Doutorado somente se atender aos critérios de permanência no Programa, e possuir orientações de Mestrado concluídas ou em andamento há pelo menos 1 (um) ano.

*Disposições Finais:*

**Artigo 1º** - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário (Instrução Normativa nº 03, de 14 de maio de 2015).



**Profª Drª Ana Cláudia Moreira Almeida Verdu**  
Vice-Coordenadora do Programa no exercício da Coordenação